

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, MG, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1976, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

| Classif. | Cargos | Vencimentos Anuais |
|----------|---|--------------------|
| | 1. Gabinete e Secretaria do Prefeito: | |
| 02 | 1. Secretário | 12.000,00 |
| 02 | 1. Porteiro-Continuo | 4.236,00 |
| | 2. Serviço da Fazenda: | |
| 11 | 1. Chefe do Serviço da Fazenda | 12.000,00 |
| 12 | 1. Encarregado do SIAF | 10.500,00 |
| | 3. Serviço do Patrimônio | |
| 46 | 1. Encarregado do Serviço de Correio. | 5.184,00 |
| | 4. Serviço de Contabilidade | |
| 16 | 1. Auxiliar do Serviço de Contabilidade | 10.500,00 |
| | 5. Serviço de Educação, Saúde e Assis. Social. | |
| 60 | 1. Inspetor de Ensino | 5.592,00 |
| 61 | 1. Supervisor de Atendimento Escolar | 3.300,00 |
| 61 | 15. Prof. Ensino Fundamental. Cr\$ 300,00. CADA | 4.500,00 |
| 62 | 1. Diretor do Ginásio Municipal | 8820,00 |
| 62 | 1. Secretário do Ginásio Municipal | 4848,00 |
| | Continua | |

Continuação

| | | | |
|---|--------------------------------------|-----------|------------|
| 62 | 1. Inspetor de Disciplina do Ginásio | 3.000,00 | |
| 67 | 1. Bibliotecário | 2.592,00 | 3.152,00 |
| 6. Serviços de Obras Públicas | | | |
| 90 | 1. Chefe do Serviço de Obras | | 6.480,00 |
| 7. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem | | | |
| 40 | 1. Chefe do Serviço Municipal | 6.480,00 | |
| 42 | 2. Motoristas | 17.280,00 | 23.760,00 |
| TOTAL | | | 157.812,00 |

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente decreto executivo de distribuição.

Art. 3º. São declarados de confiança e de livre nomeação pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 96, parágrafo 3º da Constituição Estadual, os cargos de Secretário e Chefe do Serviço da Fazenda, Diretor do Ginásio Municipal e Secretário do mesmo.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1946.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 27 de Novembro de 1945

O Prefeito: Zefarmino Cavassini